

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARNEIROZ - CE**

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços de educação para atuar no auxílio ao processo de ensino no município.

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir e atender a necessidade do Programa Pacto pela Aprendizagem disposto decreto Nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no estado do Ceará:

**O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 25 da Lei Orgânica do Municipal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a FORMAÇÃO DE CADASTRO para 36 BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, que poderão atuar nas turmas de ensino fundamental em língua portuguesa e matemática nas seguintes condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DA ATIVIDADE**

**1.1** O Regime de atividade é **BOLSISTA VOLUNTÁRIO**, com base na lei Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Bolsistas serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.

**1.2** O Bolsista Voluntário irá atuar para no programa Pacto pela Aprendizagem nas escolas municipais de Arneiroz, considerando os critérios estabelecidos pelo decreto Nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Nº 17.632 de 26 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS E CARGA HORÁRIA**

**2.1** O banco do cargo de Bolsista Voluntário irá atuar na turma com a carga horária de 12 (doze) horas semanais sendo 08 (oito) horas de atividades de recomposição de aprendizagem e 04 (quatro) horas de planejamento, cada bolsista voluntário só pode ser vinculado em uma unidade escolar;

**2.2** O ressarcimento das atividades voluntárias será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.

**2.3** O Bolsista Voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo Programa Pacto Pela Aprendizagem, tendo que desenvolver as atividades educacionais com carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas por turma, no programa de recomposição de aprendizagem com duração de 06 (seis) meses.

2.4 cada bolsista ficará em uma turma da unidade escolar

2.5 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS**

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1o do art.12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade de 12 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Programado Pacto pela Aprendizagem;
- IX. Comprovação de Ensino superior completo em licenciatura na área da educação.
- X. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DO BANCO**

4.1 Vigência de **06(seis meses)**

4.2 O termo de adesão e compromisso de voluntário poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público ou no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa, ou por alguma prática e/ou atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 19 a 23 de maio de 2022 das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 horas.

5.2 Os interessados deverão se inscrever de **FORMA PRESENCIAL** na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Virgílio Távora, Centro de Arneiroz, Ceará.

5.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido

- I. Ficha de inscrição impressa e assinada;
- II. Cópia frente e verso do Registro Geral – RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;
- III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- V. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo (certificado de Ensino superior);
- VI. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO)
- VII. Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo III).

5.3 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura municipal de Arneiroz.

5.4 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para formação de banco compreende em fase única; sendo a análise de currículo e de avaliação escrita, de caráter classificatório no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 20 (vinte) pontos e avaliação escrita com valor máximo de 30 (trinta) pontos, conforme os critérios abaixo:

**6.1.1** Ensino Superior completo licenciatura na área da educação : (maximo)  
10 pontos, curso na área pleiteada a partir de 120 h ( maximo) 6 pontos, curso abaixo de 120 h ( maximo)  
4 pontos.

Curso fora da área pleiteada (máximo 1 pontos):

**6.1.2** Avaliação escrita composta por 30 questões contendo conteúdos de língua portuguesa e matemática, máximo 30 (trinta) pontos: cada questão respondida corretamente (máximo) 1 ponto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO**

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- c) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos

7.2 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.3 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.4 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

#### **CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 Maior pontuação na avaliação;

8.2 Maior pontuação na formação acadêmica;

8.3 Maior idade.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS**

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação de Arneiroz e na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Arneiroz, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO**

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 30 de maio de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Arneiroz, 16 de maio de 2022

Francisca Francileuda de Lima

Secretária de Educação do Município de Arneiroz.

FRANCISCA FRANCILEUDA DE LIMA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 204/2021  
MATRICULA: 1731

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
19 a 23/05/2022	Inscrições (presencial)
26/05/2022	Realização da prova escrita
Até 30/05/2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
01 e 02/06/2022	Período para submissão de Recursos
08/06/2022	Resultado e Convocação dos Aprovados

## **OBJETIVOS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM**

- I - Selecionar o profissional com perfil alfabetizador, conhecimento pedagógico e habilitado nas áreas do conhecimento das diversas disciplinas da educação básica municipal;
- II - Realizar a busca ativa dos alunos para realização de atividades in loco e feedbacks das atividades dentro do horário da aula;
- III - Promover recomposição de aprendizagem escolar com as turmas do ensino fundamental;
- IV - Utilizar os recursos midiáticos e/ou lúdicos para intensificar os conteúdos das referidas disciplinas;
- V - Acompanhar os alunos apoiando-os nas atividades escolares;
- VI - Atender o aluno individualmente in loco (residência do aluno ou escola) ou on-line, por agendamento;
- VII - Monitorar os níveis de proficiência dos alunos;
- VIII - (Re)planejar as estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem discente nas avaliações internas e externas;
- IX - Acompanhar as famílias dos alunos para seu maior envolvimento na escola;
- X - Realizar formações para os professores para aperfeiçoamento de sua práxis pedagógica e diretriz de suas ações metodológicas;
- XI - Participar da realização coletiva e eficaz do planejamento das aulas;
- XII - Desenvolver temáticas como disciplina e compromisso com os estudos, com os alunos;
- XIII - Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos midiáticos e/ou lúdicos;
- XIV - Fortalecer a formação e participação da comunidade escolar;
- XV - Fortalecer a comunicação com todos os segmentos da escola, para o fornecimento em tempo hábil de dados estatísticos para o replanejamento das ações pedagógicas;
- XVI - Potencializar as normas de convivência para a condução da postura louvável do aluno diante das atividades propostas pelo professor e/ou Núcleo Gestor, implementando medidas educativas disciplinares mais eficazes, considerando o ensino remoto e suas peculiaridades;
- XVII - Implementar ações eficazes para facilitar a logística de assistência das atividades do bolsista e aluno;
- XVIII - Qualificar as atividades nas diversas disciplinas objetos do programa;
- XIX - Promover encontros para sensibilizar aos pais sobre a necessidade de acompanhar a aprendizagem dos filhos.
- XX - Estimular as famílias para o compromisso com a escola;
- XXI - Favorecer feedback entre as escolas, para a socialização de práticas exitosas;
- XXII - Planejar ações que aproximem as famílias da escola;
- XXIII - Promover um clima harmônico, de alegria/compreensão e tolerância;
- XXIV - Realizar palestras sobre autoestima e relacionamento saudável com base nas competências sócio emocionais e nos pilares educacionais.
- XXV - Demais objetivos específicos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal.



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
<b>Endereço Residencial</b>		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
<b>Formação Acadêmica - Curso</b>		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
<b>Outros cursos</b>		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Arneiroz \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade  
no: \_\_\_\_\_ CPF no: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência  
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga para  
a função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no fundamentado  
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência  
(física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:  
\_\_\_\_\_, considerado Apto para  
exercício das funções do cargo pretendido.

Arneiroz - Ce, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do Médico

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS**

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz /CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_que:

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo / emprego / função de \_\_\_\_\_sob o vínculo de \_\_\_\_\_no(a) \_\_\_\_\_desde \_\_\_\_\_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificadaem lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Arneiroz qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

ArneirozCE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Arneiroz – CE por meio do Edital nº \_\_\_\_/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;  
 contagem de pontos da entrevista;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Arneiroz - Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO V

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, (Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço (complemento) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, pelo  
presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos  
da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução 06 de 20 de Abril de  
2021 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE, que dispõe  
sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola-  
PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da  
prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício,  
nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Arneiroz /CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do voluntário)